

LEI Nº 518/2011, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Não haverá no âmbito do Executivo Municipal de Serra Negra do Norte/RN, vencimentos de servidores públicos municipais inferiores ao Salário Mínimo Nacional que é de R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais), consoante disciplina a Legislação Federal Vigente,

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 6,863% (Seis virgula oitocentos e sessenta e três por cento) os vencimentos dos servidores que percebem o salário mínimo vigente no país.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrárias.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal